INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ

Termo de Referência 33/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2025	158354-INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ	JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUSA	17/11/2026 09:25 (v 0.13)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23173.000545/2025-04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha e material descartável, via registro de preços, para atender a demanda do restaurante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), Campus Teresina Zona Sul, incluindo entrega dos itens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01 – Especificações e quantitativos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável (R$)	Valor Total Máximo Aceitável (R$)
001	CARNE DEFUMADA, tipo corte toucinho (BACON), tipo animal suína, apresentação em mantas, estado de conservação	Kg	480	40,50	19.440,00

	resfriado (a). Embalada em saco plástico transparente, com rótulo indicando local de origem do produto, peso, data da embalagem ou fabricação, data de vencimento e SIF. CatMat 447666				
002	CARNE BOVINA in natura, tipo corte COSTELA, apresentação CORTADA, estado de conservação congelado (a). Reserva de cotas de até 25%(vinte e cinco por cento) para a contratação de ME e EPP (art. 8º do Decreto n. 8.538/2015). CatMat 447412	Kg	3.152	29,60	93.299,20
003	CARNE BOVINA in natura, tipo corte LAGARTO, apresentação PEÇA INTEIRA, estado de conservação congelado (a). Embalada em saco plástico transparente, com rótulo indicando local de origem do produto, peso, data da embalagem ou fabricação, data de vencimento e SIF. Reserva de cotas de até 25%(vinte e cinco por cento) para a contratação de ME e EPP (art. 8º do Decreto n. 8.538/2015). CatMat 447441	Kg	2.778	45,00	125.010,00
004	CARNE BOVINA in natura, tipo corte PATINHO, apresentação PEÇA INTEIRA, estado de conservação resfriado (a). Embalada em saco	Kg	2.573	52,20	134.310,60

	plástico transparente, com rótulo indicando local de origem do produto, peso, data da embalagem ou fabricação, data de vencimento e SIF. Reserva de cotas de até 25%(vinte e cinco por cento) para a contratação de ME e EPP (art. 8º do Decreto n. 8.538/2015). CatMat 440370				
005	CARNE BOVINA in natura, tipo corte PATINHO, apresentação MOIDA, estado de conservação resfriado (a). Embalada em saco plástico transparente, com rótulo indicando local de origem do produto, peso, data da embalagem ou fabricação, data de vencimento e SIF. Reserva de cotas de até 25%(vinte e cinco por cento) para a contratação de ME e EPP (art. 8º do Decreto n. 8.538/2015). CatMat 447447	Kg	2.251	44,00	99.044,00
006	CARNE BOVINA in natura, tipo corte COXÃO DURO, apresentação PEÇA INTEIRA, estado de conservação congelado (a). Embalada em saco plástico transparente, com rótulo indicando local de origem do produto, peso, data da embalagem ou fabricação, data de vencimento e SIF. CatMat 447439	Kg	1.781	40,00	71.240,00
				34,00	3.400,00

007	CARNE SALGADA, tipo corte músculo dianteiro - CHARQUE, origem BOVINA, apresentação cortada, estado de conservação seco (a). Embalada em saco plástico transparente, com rótulo indicando local de origem do produto, peso, data da embalagem ou fabricação, data de vencimento e SIF. CatMat 447732	Kg	100		
008	CARNE SUÍNA IN NATURA, tipo corte carré (BISTECA), apresentação fatiada, processamento com osso, estado de conservação congelado (a). Serrada em porções de 300 a 400 gramas. CatMat 447508	Kg	2.275	24,00	54.600,00
009	CARNE SUÍNA IN NATURA, tipo corte COSTELA /COSTELINHA, apresentação cortada, estado de conservação congelado (a). Serrada em porções de 40 a 60 gramas. CatMat 447512	Kg	375	30,82	11.557,50
010	CARNE SALGADA, tipo corte PÉ, origem SUÍNA, apresentação cortada, estado de conservação resfriada (o). Embalada em saco plástico transparente, com rótulo indicando local de origem do produto, peso, data da embalagem ou fabricação, data de vencimento e SIF.	Kg	187	31,47	5.584,89

	CatMat 447745				
011	CARNE DE AVE in natura, tipo animal FRANGO, tipo CORTE COXA E SOBRECOXA, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a), processamento com pele, com osso.Porções médias de 250 gramas. Embalada com rótulo indicando local de origem do produto, peso, data da embalagem ou fabricação, data de vencimento e SIF. Reserva de cotas de até 25%(vinte e cinco por cento) para a contratação de ME e EPP (art. 8º do Decreto n. 8.538/2015). CatMat 447636	Kg	5.424	18,10	98.174,40
012	CARNE DE AVE in natura, tipo animal FRANGO, tipo corte FILÉ DE PEITO, apresentação fatiado, estado de conservação congelado (a), processamento sem pele, sem osso. Porções médias de 250 gramas. Embalada com rótulo indicando local de origem do produto, peso, data da embalagem ou fabricação, data de vencimento e SIF. CatMat 447581	Kg	3.131	24,00	75.144,00
013	PEIXE IN NATURA, variedade PESCADA AMARELA, tipo corte FILÉ, apresentação sem pele, estado de conservação congelado (a). Livre de espinhas, pele, resíduos de	Kg	765	82,00	62.730,00

	vísceras. Embalados individualmente. Embalagem, com rótulo indicando local de origem do produto, peso, data da embalagem ou fabricação, data de vencimento e SIF. CatMat 448888				
014	EMBUTIDO, tipo LINGUIÇA CALABRESA, tamanho grossa, tipo preparação defumada, estado de conservação resfriado (a). Produto embalado a vácuo com rótulo indicando local de origem do produto, peso, data da embalagem ou fabricação, data de vencimento e SIF. CatMat 447702	Kg	893	30,44	27.182,92
015	Frios, variedade PRESUNTO DE PERU, tipo preparação cozido, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado (a). CatMat 447776	Kg	750	46,99	35.242,50
016	QUEIJO, origem de vaca, variedade MUÇARELA, apresentação PEÇA. Prazo de validade 60 dias (fechado). CatMat 446633	kg	605	53,00	32.065,00
017	AZEITE OLIVA, tipo EXTRAVIRGEM fino, acidez máxima 1, prazo validade 2 anos. CatMat 463698	Lata 500mL	871	40,90	35.623,90
018	AZEITONA, tipo verde, apresentação sem	Balde	500	51,48	25.740,00

	caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero. CatMat 459639	1 kg			
019	Condimento, apresentação desidratada, matéria-prima AÇAFRÃO, aspecto físico moído, aplicação uso culinário. CatMat 463857	Kg	13	36,04	468,52
020	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima PIMENTA DO REINO, aspecto físico pó. CatMat 463919	Pacote 100g	125	6,65	831,25
021	Condimento, apresentação natural, matéria-prima ORÉGANO, aspecto físico granulado. CatMat463916	Kg	5	60,00	300,00
022	Condimento, apresentação natural, matéria-prima LOURO, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. CatMat493904	Kg	3	48,84	146,52
023	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima COLORAU, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral. CatMat463937	Pacote 100g	750	14,40	10.800,00
024	Legume em conserva, tipo legumes ERVILHA, ingredientes água/açúcar	Embalagem 200g	250	7,99	1.997,50

	/ácido cítrico e sal, prazo validade 24 meses. CatMat462823				
025	EXTRATO ALIMENTÍCIO, ingrediente básico TOMATE, prazo validade 12, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes. CatMat 346922	Embalagem 370g	335	6,50	2.177,50
026	MILHO EM CONSERVA, ingredientes grãos de milho verde cozido, prazo validade mínimo 02 anos, aplicação alimentação de pessoal. CatMat462824	Lata 200g	1.122	6,00	6.732,00
027	MOLHO SHOYO, ingrediente sal refinado, feijão, soja, milho, açúcar cristal, características adicionais conservador benzoato de sódio, apresentação líquido. CatMat459653	Frasco 1 L	125	17,60	2.200,00
028	Peixe em conserva, variedade SARDINHA, apresentação filé, meio de cobertura com molho de tomate. CatMat449002	Embalagem 130g	625	6,50	3.500,00
029	SAL, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 196 mg/g, aditivos iodo/prussiato amarelo soda / sílico alumínio sódio, acidez 7,50 Ph. CatMat 216911	Pacote 1kg	750	2,15	1.612,50

030	ARROZ, Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Reserva de cotas de até 25%(vinte e cinco por cento) para a contratação de ME e EPP (art. 8º do Decreto n. 8.538/2015). CatMat458908	Kg	15.465	6,30	97.429,50
031	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe VERDE, prazo validade 180 (empacotado). CatMat464556	Saco 1kg	500	21,66	10.830,00
032	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe CARIOCA, prazo validade 180 (empacotado). CatMat464553	Saco 1kg	1.625	13,80	22.425,00
033	FEIJÃO, tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe PRETO, prazo validade 180 (empacotado) dias. CatMat464552	Saco 1kg	1.312	9,45	12.398,40
034	Açúcar do tipo cristal coloração branca. CatMat 463989	Pacote 1kg	1.125	5,80	6.525,00
035	AMIDO, material milho, aplicação mingau. CatMat459077	Pacote 1kg	125	9,23	1.153,75
036	CAFÉ, apresentação: torrado moído, tipo: único, torrefação: Ponto de torra escura.	Pacote 250g	375	16,99	6.371,25

	CatMat 463575				
037	COCO SECO, apresentação ralado, aplicação culinária em geral. CatMat 237917	Pacote 100g	62	13,40	830,80
038	CREME DE LEITE, teor gordura 21 a 40% de gordura, processamento uht. CatMat 446534	Embalagem 200g	1.250	9,75	12.187,50
039	FARINHA, ingrediente ARROZ, características adicionais massa alimentícia, tipo seca, cor branca. CatMat 433827	Pacote 500g	200	7,95	1.590,00
040	FARINHA DE MANDIOCA, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1 torradinha. CatMat321817	Saco 1kg	875	8,44	7.385,00
041	FARINHA DE MILHO, apresentação flocos milho, tipo pré cozida, prazo validade 6 meses, características adicionais sem sal aspecto físico levemente torrada. CatMat 459017	Saco 500g	875	4,96	4.340,00
042		Pacote	125	13,20	1.650,00

	FARINHA DE TRIGO, material trigo, apresentação pó, prazo validade 6 meses, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. CatMat 465332	1kg			
043	FÉCULA, material MANDIOCA, aplicação alimentação. CatMat459085	Kg	125	13,90	1.737,50
044	FERMENTO, tipo QUÍMICO, variedades regular, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó. CatMat 229197	Lata 100g	125	5,10	637,50
045	FERMENTO, componente SaccaromycesCerevisiae, tipo BIOLÓGICO, variedade regular, características adicionais em pó. CatMat459596	Pacote 100g	62	34,00	2.108,00
046	GELATINA alimentícia, tipo comum, sabor variado (morango, limão, abacaxi etc), apresentação pó. CatMat462729	Embalagem 35g	312	10,87	3.391,44
047	LEITE CONDENSADO, ingredientes leite integral /açúcar/ leite em pó integral e lactose, prazo validade 1 ano. CatMat312777	Caixa 395g	150	10,00	1.500,00
048	LEITE DE COCO, tipo integral, ingredientes leite	Garrafa 500mL	400	16,45	6.580,00

	de coco/benzoato sódio /caboximetil celulose, e prazo validade 1 ano. CatMat 464011				
049	LEITE EM PÓ, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade instantâneo. CatMat446019	Embalagem 200g	495	12,20	6.039,00
050	MACARRÃO, tipo comum, formato ESPAGUETE. CatMat458951	Pacote 500g	625	5,50	3.725,00
051	MACARRÃO, tipo comum, formato PARAFUSO. CatMat458974	Pacote 500g	625	9,30	5.812,50
052	MASSA LASANHA, tipo MACARRÃO, uso convencional. CatMat458997	Pacote 500g	625	16,40	10.250,00
053	MARGARINA, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio. CatMat463699	Pote 500g	390	11,00	4.290,00
054	ÓLEO VEGETAL comestível, matéria-prima SOJA, aplicação culinária, tipo refinado. CatMat463692	Embalagem 900mL	1.150	9,50	10.925,00
055		Kg	1.373	13,00	17.849,00

	Suco, apresentação POLPA congelada, sabor ACEROLA, TIPO NATURAL. CatMat 241598				
056	Suco, apresentação POLPA congelada, sabor CAJU, TIPO NATURAL. CatMat 217796	Kg	2.076	6,25	12.975,00
057	OVO, origem galinha, grupo branco, classe A, tamanho grande. CatMat446618	Cartela 30 unid	756	27,99	21.160,44
058	PÃO, tipo CACHORRO QUENTE, ingredientes farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico.Pacote com 05 unidades CatMat460386	Pacote com 5 unid	1.125	9,30	10.462,50
059	DOCE - Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: banana, forma apresentação: tablete (embalagem 30g) CatMat 462647	Embalagem 30g	2.500	0,73	1.825,00
060	Condimento, apresentação natural, matéria-prima ALHO, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação indústria alimentícia. CatMat461695	Kg	538	38,50	20.713,00
061	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo branca (peso mínimo 150g). CatMat463781	Kg	600	8,50	5.100,00
062		Molho	1.450	5,80	8.410,00

	CHEIRO VERDE in natura, composição salsa e cebolinha, variedades salsa comum, variedades cebolinha francesa, prazo validade 01 após colheita. CatMat 463881	120g			
063	COUVE in natura, apresentação em maço, aplicação alimentação humana, espécie MINEIRA. CatMat463822	Molho 10 folhas	177	6,90	1.221,30
064	Fruta in natura, tipo BANANA, espécie PRATA. CatMat464379	Kg	4.241	9,80	41.561,80
065	Fruta in natura, tipo LIMÃO, espécie Taiti. CatMat464398	Kg	100	8,10	810,00
066	Fruta in natura, tipo ABACAXI, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1.500g. CatMat464374	Kg	737	10,00	7.370,00
067	Fruta in natura, tipo LARANJA, espécie Pêra, peso mínimo de 200g. CatMat464393	Kg	3.350	6,49	21.741,50
068	Fruta in natura, tipo MAÇÃ, espécie Gala, aplicação alimentar. CatMat464400	Kg	538	13,99	7.526,62
069	Fruta in natura, tipo MAMÃO, espécie formosa.	Kg	1.806	9,50	17.157,00

	CatMat464405				
070	Fruta in natura, tipo MANGA, TommyAtkim. CatMat464406	Kg	688	10,98	7.554,24
071	Fruta in natura, tipo MARACUJÁ, espécie azedo. CatMat464415	Kg	63	17,06	1.074,78
072	Fruta in natura, tipo MELANCIA, espécie rajada. CatMat464418	Kg	6.147	5,99	36.820,53
073	Fruta in natura, tipo MELÃO, espécie comum (Peso mínimo 1,5kg). CatMat464422	Kg	2.625	9,50	24.937,50
074	Fruta in natura, tipo TANGERINA Ponkan, aplicação alimentar, características adicionais graúda. CatMat464436	Kg	2.964	11,92	35.330,88
075	Fruta in natura, tipo UVA, espécie Itália, aplicação uso culinário. CatMat464438	Kg	812	28,00	22.736,00
076	Legume in natura, tipo ABÓBORA, espécie comum, tamanho médio a grande. CatMat463746	Kg	1.676	6,40	10.726,40
077	Legume in natura, tipo BATATA DOCE, espécie amarela/rosada (Peso mínimo unitário 500g). CatMat463753	Kg	1.782	8,93	15.913,26

078	Legume in natura, tipo BATATA INGLESA lavada, espécie lisa (Peso mínimo unitário 150g). CatMat463754	Kg	625	8,60	5.375,00
079	Legume in natura, tipo BETERRABA, espécie comum (Peso mínimo unitário 250g). CatMat463767	Kg	500	7,25	3.625,00
080	Legume in natura, tipo CENOURA, espécie comum (Peso mínimo unitário 120g). CatMat463770	Kg	1.587	7,41	11.759,67
081	Legume in natura, tipo MANDIOCA, espécie rosa, características adicionais lavada. CatMat463795	Kg	1.178	10,17	11.980,26
082	Legume in natura, tipo MAXIXE, espécie comum. CatMat463791	Kg	246	20,00	4.920,00
083	Legume in natura, tipo PEPINO, espécie comum (Peso mínimo unitário 500g). CatMat463796	Kg	625	8,00	5.000,00
084	Legume in natura, tipo PIMENTA, espécie VERDE americana (Pimenta de cheiro). CatMat463923	Kg	312	22,80	7.113,60
085	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, espécie AMARELO.	Kg	75	27,00	2.025,00

	CatMat463802				
086	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, espécie VERDE (Peso mínimo unitário 80g). CatMat463809	Kg	312	14,00	4.368,00
087	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, espécie VERMELHO. CatMat463808	Kg	75	29,44	2.208,00
088	Legume in natura, tipo QUIABO, espécie comum, aplicação culinária em geral (Peso mínimo unitário 80g). CatMat463792	Kg	165	10,59	1.747,35
089	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie maduro. (Peso mínimo unitário 150g). CatMat463806	Kg	1.642	8,90	14.613,80
090	UVA PASSA ingredientes uva, tipo seca (passa), características adicionais sem caroço. CatMat464883	Kg	125	41,90	5.237,50
091	Verdura in natura, tipo ACELGA, espécie comum. CatMat463818	Kg	837	12,09	10.119,33
092	Verdura in natura, tipo ALFACE, crespa. CatMat463832	Molho 120g	875	8,50	7.437,50
093	Verdura in natura, tipo COUVE-FLOR, espécie comum, aplicação	Kg	400	19,87	7.948,00

	alimentação humana (Peso mínimo unitário 250g).CatMat463831					
094	Verdura in natura, tipo REPOLHO, espécie ROXO. CatMat463829	Kg	687	9,00	6.183,00	
095	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE, espécie comum, aplicação culinária em geral. CatMat463839	Kg	1.125	7,60	8.550,00	
096	GÁS liquefeito de petróleo - GLP, tipo glp butano, pressão vapor 5, ponto máximo ebulição 2, teor máximo enxofre volátil 0,36, corrosividade máxima 1, normas técnicas mb 281. ACONDICIONAMENTO EM CILINDRO DE 45KG. CatMat461651	Kg	6.233	12,50	71.679,50	
097	PAPEL FILME aderente, material PVC, cloreto de polivinila, esticável, transparente, atóxico, inodoro e resistente a baixas temperaturas (até -35ºC). Comprimento 1000m, largura 40 cm, apresentação rolo. CatMat 431101	Rolo 1000m	12	138,00	1.656,00	
098	SACO, material plástico, aplicação acondicionamento TALHERES, altura 5, largura 23. CatMat 395470	Pacote 1000 unid.	62	19,00	1.178,00	
099	HIPOCLORITO DE SÓDIO, aspecto físico	Litro	31	44,00	1.364,00	

	solução aquosa, concentração até 2,5% de cloro ativo. CatMat 437156					
100	SACO, material plástico, aplicação acondicionamento CACHORRO QUENTE, altura 120, largura 200, transmitância monolúcido. Catmat 395773	Embalagem 100 unid	62	34,61	2.145,82	
101	CARNE BOVINA in natura, tipo corte LAGARTO, apresentação PEÇA INTEIRA, estado de conservação congelado (a). Embalada em saco plástico transparente, com rótulo indicando local de origem do produto, peso, data da embalagem ou fabricação, data de vencimento e SIF. CatMat 447441	Kg	929	45,00	41.805,00	
102	CARNE BOVINA in natura, tipo corte PATINHO, apresentação PEÇA INTEIRA, estado de conservação resfriado (a). Embalada em saco plástico transparente, com rótulo indicando local de origem do produto, peso, data da embalagem ou fabricação, data de vencimento e SIF. CatMat 440370	Kg	857	52,20	44.735,40	
103	CARNE BOVINA in natura, tipo corte PATINHO, apresentação MOIDA, estado de conservação resfriado (a). Embalada em saco plástico transparente, com rótulo indicando local de origem do produto, peso, data da embalagem ou fabricação, data de	Kg	86	44,00	3.784,00	

	vencimento e SIF. CatMat 447447				
104	CARNE DE AVE in natura, tipo animal FRANGO, tipo CORTE COXA E SOBRECOXA, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a), processamento com pele, com osso. Porções médias de 250 gramas. Embalada com rótulo indicando local de origem do produto, peso, data da embalagem ou fabricação, data de vencimento e SIF. CatMat 447636	Kg	938	18,10	16.977,80
105	ARROZ, Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. CatMat458908	Kg	5.155	6,30	32.476,50
106	VINAGRE, matéria-prima vinho BRANCO, tipo macio, acidez 4,50, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. CatMat 217093	Frasco 500mL	312	4,99	1.556,88
TOTAL GERAL (R$)					**2.022.521,50**



1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de ***12 (doze) meses****, contados* do(a) assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua*, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema “Comprasnet” (CATMAT – Catálogo de Materiais) e as especificações constantes neste instrumento, prevalecerão as deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

PCA 2025 - 158354 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ID PCA no PNCP: 10806496000149-0-000017/2025

Data de publicação no PNCP: 15/05/2024

link para consulta: Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/pca /10806496000149/2025/17

2.3 Em linhas gerais, a aquisição dos insumos é necessária para a manutenção dos serviços de fornecimento de refeição do Campus Teresina Zona Sul no ano de 2025, considerando a demanda de discentes e que o fornecimento de refeições (almoço e jantar) é componente importante das ações de assistência estudantil desenvolvidas pelo IFPI - Campus Teresina Zona Sul, permitindo assim, o atendimento a comunidade acadêmica.

2.4 Além do exposto, a aquisição permite aos alunos participarem de atividades de ensino, pesquisa e extensão em período integral, pois favorece a permanência dos mesmos na Instituição. Adicionalmente, pontua-se que os materiais descartáveis e de limpeza e os EPI's demandados servem de suporte, indispensável, para garantir a execução das atividades sob o ponto de vista higiênico-sanitário, um zelo fundamental aos alimentos e aos usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução envolve à aquisição, via procedimento licitatório, modalidade pregão, para suprir os restaurante do Campus Teresina Zona Sul de gêneros necessários ao fornecimento de refeições.

3.3 A aquisição dos materiais, via certame licitatório, modalidade pregão, demonstrou ser a solução apta a resolver a necessidade, tendo por base a experiência consolidada da instituição e a praxe administrativa observada em alguns instituições que realizaram aquisições dos itens em condições semelhantes ao que se pretende adquirir, com resultado positivo. Pontuando que os itens são tidos como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme preceitua a lei que institui a modalidade de licitação Pregão (LEI N 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, Vide Lei nº 14.133, de 2021) . Portanto, em alinho ao objeto deste certame.

3.4 A aquisição deve ser realizada por meio do procedimento de Sistema de Registro de Preços (SRP), justificado pelo Decreto nº. 11.462 de 2023 e em obediência à Resolução nº 01/2018 CONSUP.

3.4.1 Com fulcro no Art. 84 da Lei 14.133 de 2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado em vista dos quantitativos remanescentes, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.5 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato desse procedimento alinhar-se a necessidade de contratações frequentes, tendo em vista se tratar de um procedimento especial, cuja natureza do objeto não possibilita definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração pública na vigência do contrato.

3.6 Conforme disposto no art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, o sistema de Registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.7 Considerando-se, também, em termos de justificativa para adoção do SRP, que por esse sistema, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, Conforme preceitua o art. 7 º, §2, do Decreto nº 7.892/2013.

3.8 Face ao exposto, a contratação se mostra compatível com as exigências estabelecidas no dispositivo da lei 14.133/2021. Portanto, viável em termos legais e jurídicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A contratada deve atender, **no que couber**, às normas do art. 5º, I a IV, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.1.1.1 Em atenção ao critério de sustentabilidade ambiental, os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (Cap III, Art. 5º, Inciso III, INSTRUÇÃO NORMATIVA N 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010);

4.1.1.2. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis);

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do Estudos Técnico Preliminares, a Administração não identificou processo administrativo prévio o qual apresentasse contratações que envolvessem aquisições de itens com padrão de qualidade inferiores ao demandado pelo órgão, consolidando a vedação a determinadas marcas. Nesse sentido, ***não há vedação a contratação de qualquer marca ou produto.***

Da exigência de amostra

4.4. ***Não haverá exigência de amostra.***

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.7.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.7.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.8 O objeto da contratação não está enquadrado na margem de preferência normal adicional, prevista no Decreto n. º. 11.890, de 22 de janeiro de 2024 OU, considerando o disposto nas seguintes resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.: RESOLUÇÃO SEGES-CICS /MGI Nº 1, DE 2 DE JULHO DE 2024, RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 3, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024 e RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 4, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos insumos será de 04 (quatro) dias úteis, e em acordo com o cronograma estabelecido pelas nutricionistas do Campus, contados do(a) requisição através da emissão, por meio de e mail institucional, da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho para o fornecedor ou instrumento similar, prorrogáveis por igual período, desde que haja prévia solicitação por parte da empresa e aceitação do Solicitante, em remessa única, de acordo com o quantitativo solicitado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 04 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Estratégias de suprimento

5.3. Em cumprimento a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a RDC nº 216/04, de 15/09/2004, as empresas vencedoras deverão entregar, rigorosamente, os gêneros alimentícios em transportes, conforme exigências abaixo:

a) Para transporte de todos os gêneros alimentícios o carro deve ser fechado;

b) Para transporte de carnes não defumadas (bovina, de peixe, suína, de frango), de frios e margarina, o carro deve ser fechado isotérmico e refrigerado e os produtos deverão estar acondicionados em caixas próprias, não vazadas, devidamente higienizadas;

c) O transporte de gêneros com características diferentes não pode ser efetuado em um mesmo carro ao mesmo tempo, por exemplo, não pode estar juntos em um mesmo transporte: vegetais e carnes; material de limpeza e gêneros alimentícios;

d) Os transportes deverão apresentar-se em bom estado de conservação e em condições higiênicas satisfatórias.

5.4. Os produtos definidos neste Termo de Referência Digital deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios.

5.4.1 As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estado de conservação, em embalagens adequadas ao tipo de produto e em condições higiênico-sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias deteriorantes, não devem estar estufadas, apresentar vazamentos, rasgadas formação de espumas ou qualquer outro sinal de alteração do produto, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega. Nos rótulos, devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, fabricante e condições de armazenamento e quantidade (peso).

5.4.2 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Refeitório do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Piauí, Campus Teresina Zona Sul, situado na Avenida Pedro Freitas, nº 1020, Bairro Vermelha, Teresina-PI.

5.5.1 O agendamento para entrega dos itens licitados deverá ser realizado no setor do restaurante, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 17h, por meio do telefone (86) 3131-4812 ou do e-mail refeitorio. catzs@ifpi.edu.br, a fim de ser estabelecida uma programação para o recebimento e correto armazenamento dos itens e/ou bens;

5.5.2. Os produtos deverão no momento da entrega ser conferidos, provisoriamente, quanto ao aspecto qualitativo e quantitativo, por servidor deste Instituto, no horário de expediente, previamente agendado com o responsável pelo refeitório/Almoxarifado, cabendo ao fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.5.3. Compete ao fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e a movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento. A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

5.5.4. No caso de produtos perecíveis, silente a previsão do prazo de validade na Tabela 01 Especificações e quantitativos, o prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5.5 No rótulo dos produtos devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

5.5.7 A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

5.5.8 A empresa deverá corrigir falhas nos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.5.9 As mercadorias que apresentarem sinais de deterioração dentro do seu prazo de validade deverão ter sua troca efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação, sem ônus para o Campus.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de ***0,5****% (****cinco décimo*** *por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de* ***30*** *(****trinta****) dias*

*7.2.4.2. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “****e****” a “****h****” de* 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) *do valor da contratação.*

*7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “****c****”, de* 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) *do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “****b****”, de* 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) *do valor da contratação.*

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)*do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “****a****”, de* 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) *do valor da contratação*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10* (*Dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5.o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Considerando-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA /IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.31.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO.*

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado em acordo com a necessidade da administração.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Ato de autorização (Registro ou inscrição da empresa licitante) nos órgãos de saúde pública municipal ou estadual ou alvará de funcionamento.

9.13.1 Licença sanitária vigente da participante, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, **quando a atividade assim o exigir,** expedida pelo órgão de fiscalização sanitária a que a empresa estiver jurisdicionada.

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Ativo Total}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo* de 10 % (dez por cento) do *valor total estimado da parcela pertinente.*

9.27 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 2.022.521,50 (dois milhões, vinte dois mil, quinhentos e vinte um reais e cinquenta centavos)** *conforme custos unitários* constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência Digital (item 1- Condições Gerais da Contratação).

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. ***As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.***

11.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Teresina (PI), _____ de _____de 2025.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 7 (sete) dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (N*ota de Empenho),* sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Teresina, Seção Judiciária do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUSA

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 09:00:57.

SHIRLANE DE SOUSA RODRIGUES

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 09:25:56.

ALACYRA VIANA RODRIGUES DE SOUSA

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 09:23:59.